

Assembleia da República  
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 363335

Classificação  
01/01/02

Data 10.06.29



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número \_\_\_\_\_ / XI (1ª)

PERGUNTA

Número 3948 / XI (1ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>1 / 7 / 2010</u>
O Secretário da Mesa

Assunto: **Indemnizações às trabalhadoras despedidas no Tribunal Judicial de Braga**

*Por determinação do SESP/AR, a  
Sra. Secretária da Mesa*

Destinatário: **Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social**

10.06.30  
*[Signature]*

*Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República*

Sobre o despedimento das trabalhadoras pelo Tribunal Judicial de Braga após 11 anos de trabalho o Grupo Parlamentar do PCP apresentou, em 2 de Outubro de 2007, a Pergunta n.º 63/X/3ª, questionando a legitimidade da decisão, tendo o Ministério da Justiça tentado justificar a decisão pela vontade da Administração em «alcançar a regularidade das relações contratuais».

Passados quase três anos, as acções movidas pelas três trabalhadoras junto do Tribunal do Trabalho deram-lhes razão, por sentença que o Tribunal da Relação do Porto confirmou por Acórdão, de 7 de Dezembro de 2009. Acórdão que estabelece a ilicitude do despedimento.

O Estado foi condenado a pagar as indemnizações de lei às funcionárias, tendo a Direcção-Geral da Administração da Justiça e da Segurança reconhecido a decisão do Tribunal da Relação. O que não fez até fins de Maio.

Entretanto surgem dificuldades no acesso ao subsídio de desemprego por parte das trabalhadoras, que também continua a ser-lhes recusado.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Face às decisões do tribunal do Trabalho e do Tribunal da Relação do Porto, e do próprio reconhecimento pela Direcção-Geral da Administração da Justiça e da Segurança dessas avaliações, julga o Governo adequada a resposta que foi dada à Pergunta do Grupo Parlamentar do PCP?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Porque razões não paga o estado as indemnizações às trabalhadoras? Não julga o do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social que tal comportamento não ajuda, bem pelo contrário, a que o sector empresarial privado tenha boas práticas e um comportamento conforme a Lei face a um Estado que não é exemplo nem modelo como Estado de direito?
3. Solicitava um esclarecimento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social sobre as razões que estão a dificultar o acesso das trabalhadoras ao subsídio de desemprego, face até às sentenças dos tribunais, reconhecendo o vínculo laboral, de trabalhador por conta de outrem, das trabalhadoras.

Palácio de S. Bento, 29 de Junho de 2010

O Deputado:

Agostinho Lopes